

Autores: Guilherme Rios e Maria Angélica Feijó.

Promotor: Diretoria Técnica da CNA

Assunto: Síntese do Plano Agrícola e Pecuário 2024/2025

Sumário:

Esta nota técnica analisa o Plano Agrícola e Pecuário 2024/2025, divulgado nos dias 03 de julho de 2024, pelos Ministérios da Agricultura e Pecuária e do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar. O volume de crédito anunciado para ambos os públicos, empresarial e familiar, somaram R\$ 475 bilhões, sendo 9% maior do que o anúncio anterior, porém 17% menor do que a demanda do setor produtivo. Em síntese, o plano teve pontos positivos e negativos, porém muitas questões estruturais ainda preocupam os produtores diante do atual cenário econômico e climático.

Palavras chave: Política Agrícola, Plano Agrícola e Pecuário 2024/2025, Crédito Rural, Seguro Rural, Agricultura Familiar.

1. Introdução

Em 2023, o produtor rural brasileiro enfrentou inúmeros desafios, especialmente relacionados ao clima e ao mercado. As incertezas e dificuldades foram sentidas por produtores de norte a sul do país. A falta de instrumentos de gestão de riscos e de uma política de crédito estruturada representou um obstáculo adicional aos diversos gargalos já existentes. Os efeitos dos fenômenos *El Niño* e *La Niña* já vinham causando perdas significativas, forçando muitos produtores a pedir renegociação e prorrogação das atividades afetadas pelo excesso de chuvas ou seca, principalmente aqueles que não puderam contar com o Seguro Rural. Por fim, já em 2024, as questões climáticas ainda acarretaram em uma das piores catástrofes do Brasil, trazendo enormes prejuízos ao povo gaúcho.

O setor colocava muita expectativa no Plano Agrícola e Pecuário (PAP) 2024/2025 para que conseguíssemos resolver problemas antigos em relação às políticas agrícolas, mas também para que tivéssemos o auxílio necessário para a produção segura, da safra que se inicia, frente a todos os desafios. Além disso, os recentes cortes da taxa Selic, que chegou a um patamar 3,25 pontos percentuais menor do que aquela que possuíamos na construção do PAP anterior, fez com que muitos produtores aguardassem reduções consideráveis nas taxas de juros.

O Sistema CNA, como de costume, preparou documento extenso com propostas levantadas com produtores, especialistas, Federações, Sindicatos, órgãos públicos e diversos outros atores envolvidos na produção agropecuária e sistema financeiro. Neste ano, as discussões ocorreram nas cinco regiões brasileiras mais a região do Matopiba. As propostas consolidadas foram entregues aos principais formuladores das políticas públicas que compõem o Plano Agrícola e Pecuário. Seu conteúdo refletia as demandas de pequenos a grandes produtores, atendendo questões de curto e longo prazo que, se atendidas, resolveriam diversos problemas no acesso ao crédito e na gestão de riscos.

No último dia 3 de julho, tivemos o anúncio do Plano Agrícola e Pecuário 2024/2025, pelos Ministérios da Agricultura e Pecuária e Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar.

Esta nota técnica traz o balanço do que foi anunciado perante as demandas do setor produtivo e fechamento da safra 2023/2024.

2. Crédito Rural

O volume total de recursos disponibilizados para o ano safra 2024/2025 é de R\$ 475,58 bilhões, para agricultura familiar e empresarial, um volume 9% maior que o anunciado no PAP 2022/2023 (Tabela 1). O valor corrigido pelo IPCA acumulado dos últimos 12 meses, representa crescimento real de 5,07%.

Ainda que tenhamos o aumento citado, o volume que foi apresentado é 17% menor do que a demanda do Sistema CNA, que havia proposto R\$ 570 bilhões no PAP 24/25. A demanda era baseada na dificuldade em que o produtor teve em acessar os recursos do crédito privado em 2023, devido à falta de instrumentos de gestão de riscos, problemas climáticos e pela margem reduzida que o produtor enfrentou na última safra, fazendo com que a participação dos recursos próprios no *funding* de sua produção fosse reduzido.

Até abril de 2024, o ritmo das negociações de insumos para a safra 2024/2025 estava lento, seguindo o padrão observado na safra anterior. Os produtores estavam adiando as compras na esperança de obter cotações mais favoráveis. Contudo, o dólar valorizou cerca de 13% quando comparado a junho de 2023. O real desvalorizou cerca de 12% em relação ao dólar no acumulado de 2024, 9% nos últimos três meses e quase 6% nos últimos 30 dias. Cenário que trouxe problemas para os produtores que estavam segurando suas compras, e que terão que desembolsar mais do que esperavam.

De janeiro a maio, segundo os dados do Painel Campo Futuro (CNA/Esalq) o cenário de custos teve redução, contudo, a queda da receita no mesmo período foi superior. Para culturas, como o milho, por exemplo, em Sorriso/MT, houve redução no custo operacional efetivo de 4%, já sua receita reduziu 29%, resultando em margem bruta negativa. Atualmente, são necessárias 119 sacas/ha para saldar o custo operacional efetivo (COE), que compõe os desembolsos dos produtores, evidenciando o cenário de margem negativa, visto que a produtividade apontada na região, foi de 113 sacas/ha.

Dessa maneira, há preocupação quanto ao volume apresentado para o atual Plano Agrícola e Pecuário, haja vista as condições econômicas e cenário de adversidades climáticas que ainda são previstos para 2024 e 2025.

	Volume de Crédito		
	2023/2024	2024/2025	Variação
Custeio e Comercialização	272,12	293,9	8%
Investimento	92,1	107,3	16,5%
Total Empresarial	364,22	400,6	10%
Agricultura Familiar	71,6	76	6%
Total (Empresarial + Familiar)	435,82	475,58	9%

Tabela 1: Valores anunciados nos Planos Agrícolas e Pecuários 2023/2024 e 2024/2025. Fonte: MAPA e MDA (2024).

2.1. Enquadramento – Renda Bruta Agropecuária

No Plano Agrícola e Pecuário 2024/2025, não tivemos alteração na renda de enquadramento dos programas, permanecendo o mesmo cenário da última safra. A CNA havia proposto alteração para todos os públicos.

RBA	2024/2025	Proposta CNA
Pronaf	Até 500 mil	Até R\$ 675 mil
Pronamp	R\$ 500 mil a R\$ 3 milhões	De R\$ 675 mil a R\$ 3,6 milhões
Demais	Acima de R\$ 3 milhões	Acima de R\$ 3,6 milhões

Tabela 2: Valores de Renda Bruta Agropecuária para enquadramento nos programas do Plano Agrícola e Pecuário. Fonte: CMN (2024).

2.2. Taxas de Juros

O Plano Agrícola e Pecuário 2023/2024 foi construído a uma taxa Selic de 13,75% a.a., já o atual, a uma taxa de 10,5% a.a.

Alguns argumentam que os riscos da redução forçada da taxa, de forma que a política monetária não seja conduzida de forma técnica e independente, minando a confiança do mercado no Banco Central, dificultará o controle da inflação e a estabilização da economia no futuro. A agropecuária, que esperava reduções da taxa de juros dos principais programas, também tinha o receio de que cortes elevados, nos programas, pudessem fazer com que os recursos equalizáveis do plano ficassem ainda mais escassos. Isso por conta do maior custo de equalização, frente ao volume insuficiente disponibilizado no orçamento das Operações Oficiais de Crédito (OOC), constante na Lei Orçamentária Anual (LOA).

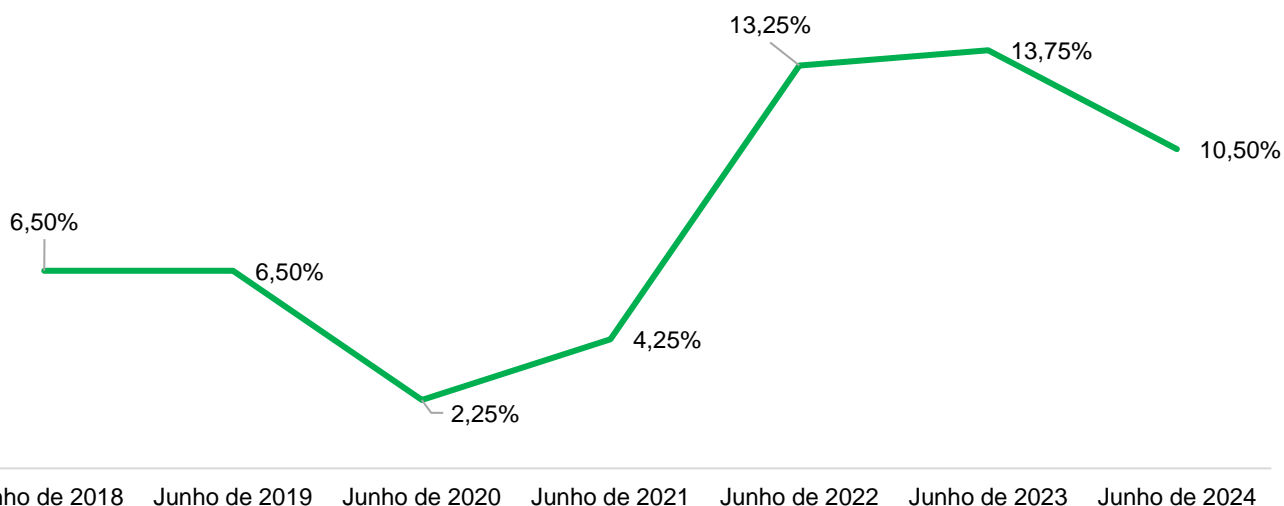


Figura 1: Histórico da Taxa Selic no mês de anúncio do Plano Agrícola e Pecuário. Fonte: Banco Central (2024).

Do anunciado, tivemos redução apenas para os programas da agricultura familiar, em custeio e investimento, e para o Moderfrota. O Plano Agrícola e Pecuário empresarial permaneceu, basicamente, o mesmo.

2.2.1 Custeio – Taxas de Juros

Programa	Grupo	2023/2024	2024/2025
Pronaf	A - A/C	1,5%	1,5%
	B	0,5%	0,5%
	Cotas Partes	6%	6%
	Faixa I*	4%****	3%
	Faixa II**	6%****	6%
	Faixa III***	3%****	2%
Pronamp	-	8%	8%
Demais	-	12%	12%
Funcafé	-	11%	11%

Tabela 3: Taxas de juros das operações de custeio anunciadas pelo MDA e MAPA para o Plano Agrícola e Pecuário 2024/2025. Fonte: MDA e MAPA (2024). *arroz, feijão, feijão caupi, mandioca, trigo, amendoim, alho, tomate, cebola, inhame, cará, batata-doce, batata inglesa, abacaxi, banana, açaí, cultivado, cacau cultivado, laranja, tangerina, olerícolas, ervas medicinais, aromáticas e condimentares; custeio pecuário das atividades de apicultura, bovinocultura de leite, avicultura de postura, aquicultura e pesca, ovinocultura e caprinocultura e exploração extrativista ecologicamente sustentável, cultivo de milho (até R\$ 20 mil); **Demais produtos ***Produtos da sociobiodiversidade, sistemas de produção de base agroecológica ou em transição para sistemas de base agroecológica ou em transição para sistemas de base agroecológica, sistemas orgânicos de produção. **** Na safra 2023/2024, haviam produtos que estavam em grupos diferentes (faixa) do que os anunciados no Plano Agrícola e Pecuário 2024/2025.

2.2.2 Investimento – Taxas de Juros

	Grupo	2023/2024	2024/2025
Pronaf	A - A/C (PNCF, PCRF)	0,50%	0,50%
	B	0,50%	0,50%
	Pronaf Mais Alimentos	4% a 6%	2,5% a 6%
	Pronaf Mulher	0,5% a 6%	3% a 6%
	Pronaf Jovem	4%	3%
	Pronaf Semiárido	4%	2,5% a 3%
	Pronaf Floresta	4%	3%
	Pronaf Bioeconomia	4% a 6%	3%
	Pronaf Produtivo Orientado	4%	4%
	Pronaf Agroecologia	4%	4%
	Pronaf Agroindústria	6%	6%
	Pronaf Cotas Partes	6%	6%
	Pronamp	-	8%
Gerais	Moderfrota	12,5%	11,5%
	Moderfrota Pronamp	10,5%	10,5%
	Moderagro	10,5%	10,5%
	Proirriga	10,5%	10,5%
	Renovagro Demais	8,5%	8,5%
	Renovagro Ambiental	7%	7%
	Renovagro Recuperação/Conversão	7%	7%
	PCA	8,50%	8,50%
	PCA até 6 mil ton	7%	7%
	Inovagro	10,5%	10,5%
	Prodecoop	11,5%	11,5%
	ProcapAgro (giro)	11,5%	11,5%
	Investimento Empresarial	10,5%	10,5%

Tabela 4: Taxas de juros das operações de investimento no Plano Agrícola e Pecuário 2024/2025. Fonte: MDA e MAPA (2024).

2.3. Programas de Investimento

Nos programas de investimento, tivemos aumento em alguns programas específicos, porém redução em outros. Como pontos positivos, tivemos elevação dos recursos do PCA e Proirriga, que foram alguns dos apontados como prioritários pelos produtores.

Todos os programas tiveram o volume anunciado inferior ao solicitado pela CNA, com exceção do Moderfrota. O setor esperava que o aporte dos recursos extras ao Moderfrota fosse feito com as linhas em dólar do BNDES, e não com recursos equalizados. Ou seja, com aumento dos recursos para máquinas com fontes externas, e aporte de fonte equalizável em operações prioritárias.

Investimento	Volume de Crédito		%	Volume Proposto
	2023/2024	2024/2025	Variação 23/24-24/25	CNA
Moderfrota	9,49	9,50	0,1	8,5
Moderfrota Pronamp*	2,37	2,80	18	2,85
Moderagro	2,85	3,0	5	3,42
Proirriga	2,37	2,60	10	3,85
RenovAgro Demais*	4,75	5,45	15	8,31
RenovAgro Ambiental*	0,28	0,23	-18	
RenovAgro Recuperação/Conversão*	1,9	2,00	5	
PCA	3,8	4,50	18,5	4,94
PCA até 6 mil ton	2,85	3,30	16	3,42
Inovagro	3,8	3,50	-8	4,56
Prodecoop	1,9	1,80	-5	2,28
ProcapAgro (giro)	0,92	1,00	-9	1,14
Pronamp	9,27	7,43	-20	12
Investimento Empresarial	2,37	1,70	-28	2,88

Tabela 5: Volume de crédito anunciado nos programas de investimento. PAP 2023/2024 x 2024/2025. Valores em R\$ bilhões. Fonte: MAPA (2024).

Outro ponto trazido pelas Resoluções CMN, publicadas no dia 03/07, aos investimentos, foi a redução do prazo de reembolso de alguns programas prioritários.

- Reembolso do Proirriga reduziu de 10 anos, com 2 anos de carência, para 8 anos, com 1 de carência.
- Reembolso do PCA reduziu de 12 anos, com 2 anos de carência, para 10 anos, com 2 de carência.
- Reduziu a carência dos investimentos do Pronamp. Anteriormente tínhamos 3 anos de carência, agora apenas 2 anos.

3. Fundo de Defesa da Economia Cafeeira - Funcafé

Nos últimos anos, apesar da crescente demanda da cafeicultura brasileira, os recursos do Funcafé não têm sido aplicados conforme anunciado. A taxa única do programa, aplicável a todos os enquadramentos, tem dificultado o acesso para pequenos e médios produtores, que preferem recorrer aos recursos do Plano Agrícola e Pecuário, pois oferecem melhores taxas.

Para otimizar os recursos do Funcafé, para o Plano Agrícola e Pecuário 2024/2025, a CNA havia demandado a oferta de taxas de juros em consonância com os enquadramentos do Plano Agrícola e Pecuário, para Pronaf e Pronamp. Contudo, conforme o anunciado, não tivemos nenhuma alteração em relação as taxas do fundo, permanecendo todas em 11% a.a.

4. Agricultura Familiar

Para a Agricultura Familiar, o volume anunciado de R\$ 76 bilhões é 6,2% maior do que o da safra passada, porém 24% menor do que a demanda do Sistema CNA e demais entidades.

O plano safra familiar trouxe pontos positivos como a redução de taxas de juros e incentivos específicos para determinados grupos de atividades. Para os pronafianos teremos taxas entre 0,5% e 6% a.a. Para os produtores de arroz, a taxa de custeio será de 3% para o arroz convencional e 2% para o arroz orgânico. Outra novidade, foi a redução da taxa para compra de máquinas de pequeno porte, que dentro do Pronaf Mais Alimentos terá taxa de 2,5% para aquisição de equipamentos de até R\$ 50 mil reais, para famílias com renda de até R\$ 100 mil.

Pontos de destaque anunciados no PAP familiar:

- Linha de crédito para regularização fundiária (Limite de R\$ 10 mil, taxa de 6% a.a., e prazo de 10 anos).
- Produtores com renda até R\$ 50 mil por ano poderão acessar até R\$ 35 mil pelo Pronaf B, com taxa de juros de apenas 0,5%.
- Alteração dos limites das modalidades de Compra com Doação e Simultânea e Compra Direta (itens de R\$15.000,00 (quinze mil reais) para R\$30.000,00 (trinta mil reais) por unidade familiar.
- Aumento do limite financiável do crédito para construção de moradias, de R\$ 60 mil para R\$ 80 mil. Sistema produtivo havia solicitado R\$ 100 mil.

5. Equalização das Taxas de Juros

Para a equalização das taxas de juros, o Governo Federal prometeu aumento os recursos das equalizações das taxas de juros, de R\$ 13 bilhões para R\$ 16 bilhões, o que até o momento ainda não teve publicação oficial trazendo a suplementação. As entidades do setor produtivo haviam indicado que, para a demanda de R\$ 570 bilhões, seria necessário um volume de R\$ 21 bilhões às Operações Oficiais de Crédito (OOC).

Além disso, em julho de 2023, o Ministério da Fazenda publicou a Portaria MF nº 695/2023, que autorizou o pagamento de equalização de taxas de juros em financiamentos rurais. O volume disponibilizado sofreu alterações ao longo da safra devido a ineficiência de bancos e cooperativas no planejamento de execução dos créditos. Essa falta de organização e de fiscalização por parte do Governo, forçou a redistribuição de recursos para linhas mais custosas, o que diminuiu o volume de recursos equalizados em mais de R\$ 30 bilhões.

Recursos Equalizados		PAP 23/24	
Portaria MF nº 695/2023		R\$ 138.275.914.100,00	
Após alterações (8 alterações)		R\$ 108.055.671.000,00	
Redução		R\$ 30.220.243.100,00	
		Agricultura Familiar	Empresarial
Portaria MF nº 695/2023		R\$ 42.428.915.000,00	R\$ 95.846.999.100,00

Após alterações (8 alterações)	R\$ 34.647.011.000,00	R\$ 73.408.660.000,00
Redução	R\$ 7.791.904.000,00	R\$ 22.438.339.100,00

Tabela 6: Distribuição dos volumes equalizáveis do Plano Agrícola e Pecuário 2023/2024. Fonte: Ministério da Fazenda (2024).

Para 2024/2025, ainda não tivemos a publicação da portaria do Ministério da Fazenda que autoriza o pagamento da equalização das taxas de juros (até o dia 05/07/2024).

6. Gestão de Riscos

Apontado pela CNA como a proposta prioritária para o Plano Agrícola e Pecuário 2024/2025, a gestão de riscos ficou, novamente, de lado. O setor havia demandado suplementação de R\$ 2,1 bilhões ao Seguro Rural em 2024, para totalizar R\$ 3 bilhões no ano e a aprovação de R\$ 4 bilhões no orçamento de 2025. Para o Proagro, além de diversas alterações que trouxessem melhorias na governança e oferta do programa, a revogação de resoluções específicas do CMN também era esperada.

6.1 Seguro Rural

Para o Seguro Rural, a única novidade positiva foi a suplementação de R\$ 210 milhões ao Rio Grande do Sul, com percentuais de subvenção diferenciados para municípios em situação de calamidade e emergência.

Sem a suplementação demandada, de forma geral, o país corre o risco de ter, pelo terceiro ano consecutivo, redução da área coberta com a ferramenta. No último ano, o Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural (PSR) teve seu pior desempenho desde 2019, cobrindo apenas 6,25 milhões de hectares (figura 2).

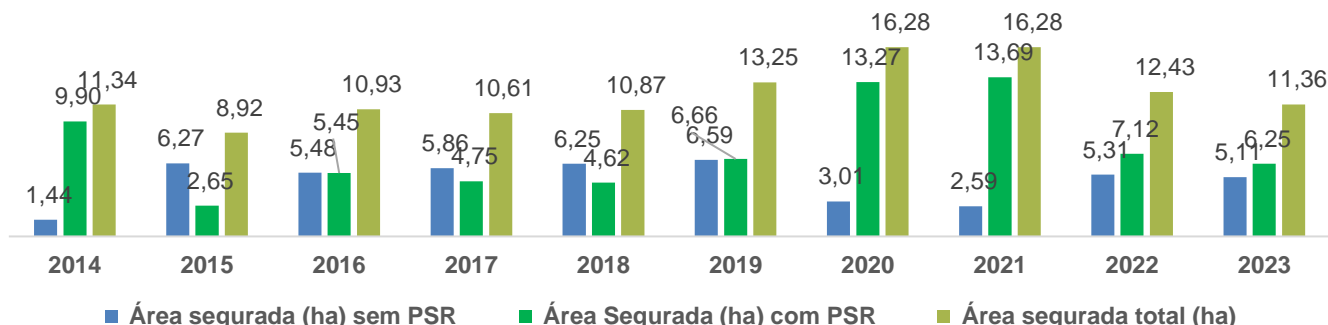


Figura 2: Área coberta com o Seguro Rural no Brasil - Geral e PSR. Dados em milhões de hectares. Fonte: FenSeg e MAPA (2024).

A regulamentação do Fundo Catástrofe que era outro ponto prioritário, para que tivéssemos uma estrutura que operasse em eventos extremamente catastróficos ou em atividades que são de alto risco, mas que apresentam impacto social e econômico positivo, como os recentes acontecimentos no Rio Grande do Sul, não teve nenhuma menção.

6.2 Proagro

Ao contrário do Seguro Rural, o Proagro traz diversas alterações, em sua grande maioria, prejudiciais ao pequeno produtor rural.

Há alguns meses foram publicadas resoluções que reduziram o valor de enquadramento do programa de R\$ 335 mil para R\$ 270 mil, e fixaram o valor do Garantia de Renda Mínima (GRM) em R\$ 9 mil, ao contrário do teto de R\$ 40 mil, previsto anteriormente (tabela 7). A medida, que teve início no último dia 1º, desamparou muitos produtores que encontravam apenas no Proagro a possibilidade de gerir os riscos de sua atividade.

	2023/2024	2024/2025	Proposta CNA
Limite de Enquadramento	R\$ 335 mil	R\$ 270 mil	R\$ 450 mil
Garantia de Renda Mínima	R\$ 20 mil – R\$ 40 mil	Até R\$ 9 mil	R\$ 20 mil – R\$ 40 mil

Tabela 7: Limites de enquadramento e de Garantia de Renda Mínima no Proagro. Fonte: Conselho Monetário Nacional (2024).

Os altos valores pagos em indenizações em 2023, mais de R\$ 9 bilhões, acenderam alerta no Governo, que buscou implementar medidas para reduzir os custos. Contudo, o que foi apresentado não melhorou os sérios problemas de governança que o programa possui, trazendo uma economia forçada ao expurgar determinados grupos que terão problemas para acesso ao crédito rural daqui em diante. E como vimos no anúncio do Plano Agrícola e Pecuário, a promessa de que essa economia seria repassada ao PSR, não aconteceu.

Já na última semana, tivemos a publicação das Resoluções CMN 5.147 e 5.148 de 2024, que dispuseram sobre as regras de vedação ao enquadramento no programa e alteram as alíquotas básicas de adicional.

As normas trouxeram as seguintes modificações:

- Ajustou as regras aplicáveis à vedação ao enquadramento de empreendimento com perdas no Proagro, e incluiu proibição de vedação os empreendimentos de arroz, feijão verão, olericultura e aqueles referentes a culturas permanentes.
- Não serão computadas as comunicações de perdas, para termos de reincidência, as comunicações de perdas referentes a empreendimentos localizados nos municípios do estado do Rio Grande do Sul, com decretação de situação de emergência ou de estado de calamidade pública no período de 30 de abril a 20 de maio de 2024.
- Incluiu item específico para tratar de imóvel rural explorado por mais de uma unidade familiar, quando o CAR atingir os limites de comunicações de perdas. As disposições flexibilizam o acesso ao Proagro, a partir de uma série de verificações por parte do agente financeiro.
- Dispensou da obrigatoriedade de enquadramento no Proagro (operações de custeio agrícola de até R\$ 270 mil), a critério do agente financeiro.

As alíquotas tiveram modificações significativas para determinadas regiões, que de acordo com as mudanças prévias, terão perdas indenizadas com base em seu risco. Para algumas localidades as alíquotas do Proagro Tradicional subiram consideravelmente (tabela 8), o que somado aos demais custos do crédito, além da taxa do próprio crédito, pode inviabilizar totalmente a operação.

Cultura	Proagro Mais		Proagro Tradicional	
	Alíquota Mínima	Alíquota Máxima	Alíquota Mínima	Alíquota Máxima
Milho	7,90%	10%	8%	23%
Cebola	5,10%	12%	6%	23%
Feijão Inverno	4,26%	8%	7%	23%
Feijão Olericultura	3%	8%	7%	23%
Feijão Safrinha	8%	12%	10%	23%
Feijão Verão	3%	8%	7%	23%
Grupo 1 – I	5,69%	12%	7%	23%
Grupo 2 – II	3%	8%	6%	23%
Grupo 3 – III	5,50%	12%	5,90%	23%
Grupo 4 - IV	3%	12%	5,90%	23%
Milho Safrinha	7,90%	12%	8%	23%
Outros	3%	3,69%	6%	6%
Outros Inverno	8%	12%	9,50%	23%
Outros Safrinha	8%	12%	9,50%	23%
Outros Verão	3%	8%	6%	23%
Soja	6,50%	10%	7%	23%
Trigo	11,90%	12%	13%	23%
Uva	5%	10%	6%	23%

Tabela 8: Alíquotas do Proagro Mais e Tradicional para o Plano Agrícola e Pecuário 2024/2025. Fonte: Conselho Monetário Nacional (2024). I - Grupo 1: ameixa, maçã, nectarina e pêssego; II - Grupo 2: laranja, melancia, banana, caqui, tangerina, melão, pera, morango, maracujá, figo, amora, goiaba, limão, kiwi e framboesa; III - Grupo 3: beterraba e abóbora moranga; e IV - Grupo 4: brócolis, tomate, alho, batata inglesa, couve-flor, repolho, mandioquinha, pimentão, alface, cenoura, pepino e abobrinha;

Para algumas culturas como o Milho 1ª safra e a Soja, no Proagro Tradicional, as alíquotas passaram de 9% e 6,10%, respectivamente, para 23%, na safra 2024/2025. As alterações ocorreram não só para a Região Sul, que sofreu grande problema climático, recentemente, mas também para outras localidades, como o Nordeste, por exemplo.

7. Fundos Constitucionais

A Resolução CMN 5.155/2024 definiu os encargos financeiros para financiamentos com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Centro Oeste (FCO), Norte (FNO) e Nordeste (FNE).

7.1 Fundo Constitucional do Centro-Oeste (FCO).

Finalidade	Receita Bruta Anual	Taxas de Juros do Crédito Rural (até % a.a.)			
		Prefixada	Prefixada com Bônus	Pós-fixada (*)	Pós-fixada com Bônus
1 - Investimento, inclusive com custeio ou capital de giro associado	até R\$16,0 milhões	8,14	7,65	3,14 + FAM	2,67 + FAM
	de R\$16,0 a R\$90 milhões	19,69	9,20	4,61 + FAM	4,15 + FAM

	acima de R\$90 milhões	11,20	10,88	6,06 + FAM	5,75 + FAM
2 - Custeio ou capital de giro e comercialização	até R\$16,0 milhões	8,61	8,05	-	-
	de R\$16,0 a R\$90 milhões	10,32	9,78	-	-
	acima de R\$90 milhões	12,00	11,64	-	-
3 - Operações destinadas:					
a) ao financiamento de projetos de: conservação do meio ambiente, recuperação de áreas degradadas, recuperação de vegetação nativa e atividades sustentáveis no âmbito da Agricultura de Baixo Carbono (ABC), e de áreas com produção certificada, de baixa emissão ou neutralidade em carbono, com base em evidências científicas, desde que o projeto não contemple abertura de novas áreas a partir da supressão de matas/florestas nativas;	não se aplica	6,30	6,08	1,39 + FAM	1,18 + FAM
b) ao financiamento de projetos para inovação tecnológica nas propriedades rurais, geração de energia por fontes renováveis, observado que a energia deve se destinar exclusivamente ao uso próprio na propriedade rural;					
c) ampliação, modernização, reforma e construção de novos armazéns.					

Fonte: Conselho Monetário Nacional (2024).

Obs: "FAM" é o Fator de Atualização Monetária, derivado da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

7.2 Fundo Constitucional do Nordeste (FNE).

Finalidade	Receita Bruta Anual	Taxas de Juros do Crédito Rural (até % a.a.)			
		Prefixada	Prefixada com Bônus	Pós-fixada (*)	Pós-fixada com Bônus
1 - Investimento, inclusive com custeio ou capital de giro associado	até R\$16,0 milhões	6,50	6,25	1,57 + FAM	1,33 + FAM
	de R\$16,0 a R\$90 milhões	7,44	7,18	2,47 + FAM	2,22 + FAM
	acima de R\$90 milhões	8,36	9,19	3,35 + FAM	3,18 + FAM
2 - Custeio ou capital de giro e comercialização	até R\$16,0 milhões	6,78	6,49	-	-
	de R\$16,0 a R\$90 milhões	7,46	7,19	-	-

	acima de R\$90 milhões	8,85	8,65	-	-
3 - Operações destinadas:					
a) ao financiamento de projetos de: conservação do meio ambiente, recuperação de áreas degradadas, recuperação de vegetação nativa e atividades sustentáveis no âmbito da Agricultura de Baixo Carbono (ABC), e de áreas com produção certificada, de baixa emissão ou neutralidade em carbono, com base em evidências científicas, desde que o projeto não contemple abertura de novas áreas a partir da supressão de matas/florestas nativas;	não se aplica	6,23	6,02	1,32 + FAM	1,12 + FAM
b) ao financiamento de projetos para inovação tecnológica nas propriedades rurais, inclusive a geração de energia por fontes renováveis, observado que a energia deve se destinar exclusivamente ao uso próprio na propriedade rural;					
c) ampliação, modernização, reforma e construção de novos armazéns.					

Fonte: Conselho Monetário Nacional (2024).

Obs: "FAM" é o Fator de Atualização Monetária, derivado da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

7.3 Fundo Constitucional do Norte (FNO).

Finalidade	Receita Bruta Anual	Taxas de Juros do Crédito Rural (até % a.a.)			
		Prefixada	Prefixada com Bônus	Pós-fixada (*)	Pós-fixada com Bônus
1 - Investimento, inclusive com custeio ou capital de giro associado	até R\$16,0 milhões	6,77	6,48	1,83 + FAM	1,55 + FAM
	de R\$16,0 a R\$90 milhões	7,83	7,53	2,84 + FAM	2,56 + FAM
	acima de R\$90 milhões	8,87	8,67	3,84 + FAM	3,65 + FAM
2 - Custeio ou capital de giro e comercialização	até R\$16,0 milhões	7,09	6,75	-	-
	de R\$16,0 a R\$90 milhões	8,27	7,93	-	-
	acima de R\$90 milhões	9,42	9,19	-	-
3 - Operações destinadas:					

Finalidade	Receita Bruta Anual	Taxas de Juros do Crédito Rural (até % a.a.)			
		Prefixada	Prefixada com Bônus	Pós-fixada (*)	Pós-fixada com Bônus
a) ao financiamento de projetos de: conservação do meio ambiente, recuperação de áreas degradadas, recuperação de vegetação nativa e atividades sustentáveis no âmbito da Agricultura de Baixo Carbono (ABC), e de áreas com produção certificada, de baixa emissão ou neutralidade em carbono, com base em evidências científicas, desde que o projeto não contemple abertura de novas áreas a partir da supressão de matas/florestas nativas;	não se aplica	6,25	6,04	1,34 + FAM	1,14 + FAM
b) ao financiamento de projetos para inovação tecnológica nas propriedades rurais, inclusive a geração de energia por fontes renováveis, observado que a energia deve se destinar exclusivamente ao uso próprio na propriedade rural;					
c) ampliação, modernização, reforma e construção de novos armazéns.					

Fonte: Conselho Monetário Nacional (2024).

Obs: "FAM" é o Fator de Atualização Monetária, derivado da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

8. Direcionamento dos Recursos

No Plano Agrícola e Pecuário 2024/2025, não tivemos alterações dos direcionamentos das exigibilidades do crédito rural. A CNA havia demandado alterações para LCA, Depósito à Vista e Poupança.

Propostas da CNA:

- Aumentar para 30% o direcionamento de recursos sobre depósitos à vista. (em 1º/7/2024, esse percentual seria reduzido para 25%).
- Elevar de 65% para 70% o percentual de exigibilidade sobre a poupança rural.
- Aumentar de 50% para 85% o percentual de recursos captados por meio de LCAs direcionados para as operações de crédito rural.

9. Direcionamento para Sustentabilidade

Na safra 2023/2024, o Ministério da Agricultura e Pecuária trouxe um desconto de 0,5 ponto percentual, na taxa do crédito, para aqueles produtores que tivessem o Cadastro Ambiental Rural (CAR) analisado, nas seguintes condições:

I - Analisado e em conformidade com a Lei nº 12.651, de 2012;

II - Analisado e em cumprimento do Programa de Regularização Ambiental (PRA), estabelecido pela Lei nº 12.651, de 2012; ou

III - Analisado e em conformidade com a Lei nº 12.651, de 2012, passível de emissão de Cota de Reserva Ambiental (CRA).

A medida teve pouco sucesso, uma vez que aproximadamente 2% dos cadastros no Brasil são validados, e muitos produtores aguardam há meses o processo de validação nas filas dos órgãos públicos.

Para o PAP 2024/2025, a medida foi mantida e tivemos também uma nova possibilidade de descontos. Agora o produtor poderá contar com desconto adicional de 0,5 ponto percentual quando o crédito de custeio (Pronamp) for contratado com recursos equalizados, destinado às atividades produtivas sustentáveis enquadradas em programas como o Programa Produção Integrada do MAPA (PI Brasil-MAP), Programa de Boas Práticas Agrícolas do MAPA (BPA-MAPA), Produção Orgânica e o Programa de Financiamento a Sistema de Produção Agropecuária Sustentáveis (RenovAgro), mediante apresentação das certificações e verificações respectivas.

Em relação ao RenovAgro, terão o desconto, produtores que contrataram nos seus subprogramas, em área total ou parcialmente coincidente com a área objeto do financiamento atual, nos últimos 5 anos, nas seguintes modalidades:

I - Recuperação de pastagens degradadas (RenovAgro Recuperação e Conversão);

II - Implantação e melhoramento de sistemas orgânicos de produção agropecuária (RenovAgro Orgânico);

III - implantação e melhoramento de sistemas de plantio direto “na palha” de grãos, cana-de-açúcar e hortaliças (RenovAgro Sistema Plantio Direto);

IV - Implantação e melhoramento de sistemas de integração lavoura-pecuária, lavoura-floresta, pecuária-floresta ou lavoura-pecuária-floresta e de sistemas agroflorestais (RenovAgro Integração);

V - Implantação, manutenção e melhoramento do manejo de florestas comerciais, inclusive aquelas destinadas ao uso industrial ou à produção de carvão vegetal (RenovAgro Florestas);

VI - Implantação, melhoramento e manutenção de sistemas de manejo de resíduos oriundos da produção animal para a geração de energia e compostagem (RenovAgro Manejo de Resíduos);

VII - Implantação, melhoramento e manutenção de florestas de dendezeiro, prioritariamente em áreas produtivas degradadas (RenovAgro Dendê) ou (RenovAgro Palmáceas);

VIII - Estímulo ao uso de bioinsumos, bem como à produção para uso próprio, nas propriedades rurais, incluindo a implantação ou a ampliação de unidades de produção (RenovAgro Bioinsumos);

IX - Adoção de práticas conservacionistas de uso, manejo e proteção dos recursos naturais, incluindo correção da acidez e da fertilidade do solo (RenovAgro Manejo dos Solos).

A CNA, visando reduzir burocracias e custos ao produtor, havia demandado descontos, com comprovação simplificada, para:

a) Aquisição de insumos biológicos, prontos para uso, e uso no manejo cultura.

b) Aquisição de insumos para a produção on farm de insumos biológicos, podendo estes serem macro ou microrganismos. Adquirem-se pré-inóculo de fungos e bactérias, meio de cultura focado no microrganismo de interesse – generalista ou específico –, seja este inoculado ou não, insetos benéficos matrizes, substrato ou inseto a ser utilizado como habitat/alimento ao desenvolvimento do inseto benéfico, equipamentos para multiplicação (exs. biofábricas, biorreator), entre outros.

c) Produção de insumos biológicos sem aquisição de insumos formalizados. Exs. compostagem, cama de frango e outros.

10. Resoluções do Conselho Monetário Nacional

Nos últimos dias foram publicadas 11 resoluções que trouxeram o regramento do Plano Agrícola e Pecuário 2024/2025.

▪ RESOLUÇÃO CMN 5147/2024

- Ajustou as regras aplicáveis à vedação ao enquadramento de empreendimento com perdas no Proagro.

▪ RESOLUÇÃO CMN 5148/2024

- Definiu alíquotas básicas de adicional para enquadramento de empreendimento no Programa de Garantia da Atividade Agropecuária – Proagro

▪ RESOLUÇÃO CMN 5149/2024

- Inclui como “não beneficiário do crédito rural” a pessoa estranha aos povos ou comunidades indígenas que exerça atividade agropecuária ou extrativa em áreas indígenas.

- Inclui as culturas perenes ou pastagem financiada entre aquelas que possuem a admissão de liberação de parcelas referentes a fertilizantes, corretivos, defensivos agrícolas mudas e sementes adquiridos até 180 dias antes da formalização do crédito.

- Altera a seção de Impedimentos Sociais, Ambientais e Climáticos, incluindo a vinculação parte específica da Lei nº 9985 de 2000, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências.

- Altera a redação da exceção que refere a não aplicação da norma a povos indígenas. A nova redação exclui o termo “grupos tribais”.

- Inclui os financiamentos para o Pronaf Floresta, Pronaf Bioeconomia e Renovagro Ambiental entre aqueles que podem ser liberados para áreas com embargo ambiental, desde que seja com finalidade exclusiva de recuperação de vegetação nativa da área embargada do imóvel, através de execução do Programa de Regularização Ambiental (PRA) ou instrumento similar, referente à recuperação ambiental.

- Altera o prazo de solicitação de alongamento e reprogramação do reembolso de crédito de custeio agrícola. Anteriormente o mutuário deveria solicitar o alongamento após a colheita e até a data fixada para o vencimento. Agora, o prazo é após a colheita e de até 15 dias antes da data fixada para o vencimento.

- Altera redação dos itens financiáveis em investimentos fixos. Muda o termo “desmatamento” pra “supressão vegetal com autorização pelo órgão ambiental competente” e inclui o manejo florestal sustentável.

- Adiciona às normas transitórias, a admissão, até 31 de dezembro de 2024, de contratação de crédito para aquisição isolada de máquinas/equipamentos, e aquisição de animais para reprodução ou cria ao amparo do Pronamp, quando em conformidade com a Portaria MF nº 835/2024. A portaria citada trata de concessão de subvenção econômica sob a forma de desconto nos financiamentos de crédito rural a serem contratados, por mutuários que tiveram perdas materiais decorrentes dos eventos climáticos extremos ocorridos nos meses de abril e maio de 2024 em municípios do estado do Rio Grande do Sul.

- Reduziu a carência dos investimentos do Pronamp. Anteriormente tínhamos 3 anos de carência, agora apenas 2 anos.

▪ **RESOLUÇÃO CMN 5150/2024**

- Alteração do nome do capítulo 11 do MCR. Antes era denominado “Programas com Recursos do BNDES”, agora é “Programas de Investimentos Agropecuário (InvestAgro).

- Alterações de texto para adequar ao nome do novo programa.

- Reembolso do Proirriga reduziu de 10 anos com 2 anos de carência para 8 anos, com 1 de carência.

- Ampliou o “Renovagro Dendê” para atender todas as palmáceas. Agora se chama “Renovagro Palmáceas”.

- Reembolso do PCA reduziu de 12 anos com 2 anos de carência, para 10 anos, com 2 de carência.

▪ **RESOLUÇÃO CMN 5151/2024**

- Inclui a previsão de remuneração adicional aos agentes financeiros que operacionalizarem operações de custeio agrícola com recursos do FNO, FNE e FCO no âmbito do Pronaf, destinados ao financiamento de produtos da sociobiodiversidade e do Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado (PNMPO). Para isso, dispõe sobre obrigações dos agentes envolvidos na operacionalização.

- Aumento o limite de prorrogações ao amparo das operações contratadas no âmbito do Pronaf. Anteriormente o limite era de até 2 prorrogações em cada operação, agora são 3 prorrogações.

- Alteração do limite de endividamento por mutuário no âmbito do Pronaf, na data da contratação da nova operação, respeitados os limites específicos de cada linha ou modalidade de crédito, não pode ultrapassar, considerando o somatório do saldo devedor "em ser" do mutuário para todas as suas operações individuais, o valor de R\$ 450 mil para investimento, quando com risco parcial da instituição financeira, e R\$ 40 mil para custeio com risco integral da União ou dos Fundos Constitucionais de Financiamento. Já os investimentos, com risco integral da União ou dos Fundos Constitucionais de Financiamento, poderão ter limite de endividamento de até R\$ 70 mil, podendo tal limite ser de até R\$ 120 mil quando se tratar de financiamento de projetos de sistemas agroflorestais.

- Aumenta o valor de máquinas usadas a serem adquiridas no âmbito do Pronaf. Aumentando de R\$ 210 mil para R\$ 250 mil, quando se tratar de colheitadeira automotriz, e de R\$ 130 mil para R\$ 150 mil, nos demais casos.
- Inclui os custos para legalização de área de terra entre aqueles que podem ser financiados nas operações de custeio ou investimento, até o limite de 15% do crédito financiado.
- Inclui o limite dos custos de orientação técnica para empreendimentos vinculados a investimento de inovação tecnológica, quando obrigatoriamente contratados com assistência técnica. O limite será de 3% do valor do orçamento.
- Inclui os indígenas residentes e com empreendimentos localizados em terras não só homologadas, mas também declaradas, como beneficiários do Pronaf grupo "A".
- Aumenta o limite de renda bruta familiar anual do Pronaf grupo "B". Anteriormente a renda não poderia superar os R\$ 40 mil, agora serão R\$ 50 mil.
- Inclui os indígenas residentes e com empreendimento localizados em terras não só homologadas, mas também declaradas, como beneficiários do Pronaf de créditos específicos.
- Aumenta o direcionamento de recursos para assistência técnica durante os 3 primeiros anos de implantação do projeto do crédito para os Programas Nacional de Crédito Fundiário (PNCF), Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA) e Programa Cadastro de Terras e Regularização Fundiária (PCRF). Anteriormente era previsto destinação de 3,614% do total do financiamento para pagamento da prestação desses serviços. Agora são destinados 4,762%.
- Inclui a regularização fundiária entre os itens passíveis de financiamento através do Pronaf Mais Alimentos.
- Altera as finalidades do Crédito de Investimento para Convivência com o Semiárido. Incluindo os investimentos em máquinas e equipamentos vinculados aos objetivos da linha.
- Inclui a possibilidade de que jovens integrantes de unidades familiares de produção enquadrados nos grupos "A", "A/C" ou "B", acessem linha de crédito destinada aos beneficiários do grupo "B", observadas as condições específicas da Seção Microcrédito Produtivo Rural (Grupo "B").
- Aumenta o prazo do prazo do financiamento do Microcrédito Produtivo Rural (Grupo "B"), com previsão de renovação simplificada, exclusivamente quando adotada a metodologia do PNMPO, para 36 meses. Anteriormente eram 24 meses.
- Altera as finalidades do Crédito de Investimento para Agroecologia (Pronaf Agroecologia), incluindo financiamento dos sistemas de base ecológica ou orgânicos, incluindo-se os custos relativos à implantação e manutenção do empreendimento, inclusive pagamento de serviços destinados à transição para a conversão da produção e à certificação do produto orgânico; implantação de unidades de produção e armazenagem de bioinsumos, incluindo os custos relativos de infraestrutura e de adequação às normas da legislação orgânica e estruturação e implantação de campo de produção e armazenagem de sementes e mudas de cultivares locais, tradicionais, crioulas e variedades agroecológicas ou orgânicas.

- Admite, excepcionalmente, até 30/12/2024, que o público dos os Programas Nacional de Crédito Fundiário (PNCF), Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA) e Programa Cadastro de Terras e Regularização Fundiária (PCRF) que tiveram perdas decorrentes da catástrofe climática no Rio Grande do Sul, possa contratar nova operação de investimento, a depender de certas condições.

▪ **RESOLUÇÃO CMN 5152/2024**

- Possibilita o desconto de 0,5 ponto percentual quando o crédito de custeio for contratado com recursos equalizados, destinado às atividades produtivas sustentáveis enquadradas em programas como o Programa Produção Integrada do MAPA (PI Brasil-MAP), Programa de Boas Práticas Agrícolas do MAPA (BPA-MAPA), Produção Orgânica e o Programa de Financiamento a Sistema de Produção Agropecuária Sustentáveis (RenovAgro), mediante apresentação das certificações e verificações respectivas.

▪ **RESOLUÇÃO CMN 5153/2024**

- Definiu os encargos financeiros e limites de crédito para as linhas de crédito, no Plano Agrícola e Pecuário 2024/2025.

▪ **RESOLUÇÃO CMN 5154/2024**

- Ajustou as normas do Programa de Garantia de Preços para a Agricultura Familiar – PGPAF, no âmbito do Pronaf.

▪ **RESOLUÇÃO CMN 5155/2024**

- Definiu os encargos financeiros para financiamentos rurais com recursos do Fundos Constitucionais de Financiamento.

▪ **RESOLUÇÃO CMN 5156/2024**

- Altera a Resolução CMN 5.140/2024, que estabelece as condições, os encargos financeiros, os prazos e as demais normas regulamentadoras das linhas de financiamento disponibilizadas com recursos do superavit financeiro do Fundo Social.

▪ **RESOLUÇÃO CMN 5157/2024**

- Dispõe sobre a exigibilidade adicional dos recursos do depósito à vista, ao amparo das operações de custeio rural, no valor correspondente a 1,5% do valor apurado nos períodos, limites e obrigações trazidas pela resolução.

11. Conclusões

Apesar dos esforços do Ministério da Agricultura e Pecuária, que, diante de toda a situação adversa na esplanada dos ministérios, tentou articular tecnicamente com todos os envolvidos para apresentar a melhor proposta possível. o volume de crédito disponibilizado ficou aquém da demanda do setor, e a falta de suplementação ou melhorias específicas no Seguro Rural foi um duro golpe para as expectativas dos produtores. Foram apresentadas poucas mudanças para a safra que se inicia, e os problemas que persistem há meses continuarão a preocupar o setor. O grande desafio é fazer com que os recursos

cheguem, de fato, às mãos do produtor, sem as suspensões e redistribuições que ocorreram na safra 23/24.

Além disso, com o enfraquecimento das principais ferramentas de gestão de riscos, PSR e Proagro, o setor terá que ter mais cautela do que anteriormente. Pois diante da redução das margens da atividade agropecuárias, da queda nos preços das principais commodities agrícolas, da incerteza quanto ao clima, que vem apresentando imprevisibilidades devido a fenômenos como *El Niño* e *La Niña*, e do aumento do dólar, o risco de produção aumentará consideravelmente.

Essa situação ameaça o crescimento da produção agropecuária, o que pode ocasionar aumento na inflação de alimentos e redução de divisas para o país. Dessa forma, é essencial que políticas públicas eficazes sejam implementadas para fornecer suporte financeiro e técnico aos produtores rurais, garantindo a sustentabilidade e a resiliência do setor agropecuário diante dessas adversidades.